



INDICAÇÃO Nº 004046/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Senhora Raquel Lyra Teixeira Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, bem como à Exma. Senhora Ellen Viégas, Secretária de Desenvolvimento Agrário, no sentido de que haja a devida nomeação dos membros da Comissão Estadual Agroecológica e de Produção Orgânica, a fim de efetivar a execução da política prevista na Lei de nº 17.158/2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora; Ellen Viégas, Secretária de Estado.

Justificativa

A Lei de nº 17.158/2021 instituiu em Pernambuco a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica. Em 2022, foi promulgado o Decreto de nº 53.980, que dispõe sobre a Comissão Estadual Agroecológica e de Produção Orgânica, de que trata a lei supracitada.

A instituição dessa política marca não só uma conquista do movimento agroecológico e orgânico como também proporciona uma real expectativa com a ampliação e a efetivação de ações para orientar o desenvolvimento rural sustentável. As múltiplas e crescentes preocupações das organizações sociais do campo, das águas e das florestas, bem como da sociedade em geral, a respeito da necessidade da produção de alimentos sadios com base nos princípios da agroecologia impulsionaram o desenvolvimento dessa política.

A rica biodiversidade dos sistemas de produção, a pluriatividade, além das formas de organização e acesso a mercados próprios, relacionados aos fatores socioeconômicos, ambientais e culturais com capacidade de garantir, em grande medida, a segurança alimentar e nutricional de nossa população, são características marcantes da agricultura em bases agroecológicas.

No que diz respeito à comissão prevista no decreto mencionado, não restam dúvidas da sua importância para a efetiva execução do que prevê a Lei de nº 17.158/2021, tendo em vista que a ela compete elaborar o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica; propor as prioridades da Política e do Plano à Governadora do Estado; acompanhar e monitorar os programas e ações integrantes do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e propor alterações para seu aprimoramento; entre outras funções.

Todavia, ainda não houve a devida nomeação dos membros para que a comissão

possa dar início aos trabalhos, impedindo, dessa forma, a plena execução da política instituída. Vale lembrar que Pernambuco tem um dos maiores números de agricultores agroecológicos registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária, e em números de feiras agroecológicas . Apenas no Recife, são 65 e no estado em Pernambuco existem aproximadamente 180 feiras.

Diante do exposto, pleiteio a urgente nomeação dos membros da comissão a fim de garantir o que está previsto em lei estadual.

Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de Setembro de 2023.

DORIEL BARROS

Deputado